

RECURSO AO PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 18810.000531/2023-28

DATA 12/01/2023

NUP 18810.0005312023-28

A Auditoria Cidadã da Dívida apresenta o presente RECURSO, tendo em vista que o Banco Central **não respondeu adequadamente ao nosso Requerimento de Informações**, conforme detalhamos a seguir.

Repetimos ao que foi solicitado em cada um dos 4 itens, a fim de facilitar a conexão com o nosso comentário, demonstrando assim a necessidade de se obter a informação que deixou de ser prestada:

ITEM 1 do Requerimento da ACD – Em relação às intervenções de Câmbio do Banco Central do Brasil nos últimos 5 anos, detalhar para cada uma das intervenções: data da intervenção, valor, motivação, justificativa, fundamentação legal, normas e autorizações formais que autorizaram a operação, juntando-se os documentos comprobatórios respectivos e outros documentos relacionados a tais intervenções.

Nas tabelas indicadas pelo Banco Central em sua resposta ao solicitado no ITEM 1 não foi apresentada a motivação ou justificativa para CADA INTERVENÇÃO, limitando-se a apresentar razões genéricas que não esclarecem o fato ocorrido em cada intervenção; também não juntou os documentos comprobatórios necessários para atestar a necessidade de se realizar as intervenções (limitando-se também a apontar razões de forma genérica); tampouco apresentou os documentos comprobatórios dos registros contábeis, imprescindíveis para comprovar o valor e o resultado de cada operação, e ainda alegou “sigilo bancário” para deixar de fornecer as informações solicitadas. Portanto, NÃO FOI DEVIDAMENTE RESPONDIDO ESSE ITEM 1, razão pela qual recorreremos para que o Banco Central complemente a informação.

É fundamental o detalhamento da motivação/justificativa em cada intervenção, a fim de que possamos verificar se a motivação é consistente e se provocou o resultado esperado, tudo devidamente acompanhado da documentação contábil.

Verificamos que em alguns períodos houve concentração de intervenções seguidas, sendo imprescindível o detalhamento da motivação em cada uma dessas intervenções, por exemplo: de 23/8/2019 até 24/12/2019, ocorreram diversas intervenções líquidas do BC no mercado à vista no valor de **US\$ 36,86 bilhões negativos**, e no período de 11/3/2020

a 8/4/2020, também observou-se um resultado negativo relevante, de **US\$ 13,989 bilhões** no mercado à vista, e **US\$ 26,365 bilhões**, considerando-se também as 2 outras formas de intervenção (leilões de linha com recompra e operações compromissadas).

Nesses poucos dias, se considerarmos **apenas as intervenções à vista** do Banco Central, **a queda do volume de Reservas Internacionais (que têm custado caríssimo aos cofres públicos) foi de US\$ 50,85 bilhões**, equivalentes atualmente a R\$ 258,4 bilhões, o equivalente a 135% a mais que o orçamento anual da Educação ou 89% a mais que o orçamento anual da saúde em 2022. Não é possível que a sociedade não possa ter conhecimento das verdadeiras motivações, justificativas e respectivos registros contábeis referentes a operações de tamanha relevância, sendo, portanto, imprescindível que o Banco Central detalhe a motivação e a justificativa para cada uma das intervenções feitas, e apresente a documentação comprobatória (motivação, justificativa e registro contábil) que ateste a necessidade de cada intervenção, a fim de comprovar a sua legitimidade e legalidade.

Ademais, não cabe a alegação de sigilo bancário relativo a operações feitas pelo setor público, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal.

-

ITEM 2 do Requerimento da ACD – Relativamente à redução do estoque das Reservas Internacionais nos últimos 5 anos, detalhar para cada um dos eventos de redução: data da redução, valor, justificativa, fundamentação legal, normas e autorizações formais que autorizaram a operação, juntando-se os documentos comprobatórios respectivos e outros documentos relacionados a cada uma das operações que provocaram redução no estoque das Reservas Internacionais.

Em resposta ao solicitado no ITEM 2, o Banco Central limitou-se a indicar as mesmas tabelas e informações genéricas do ITEM 1. Cabe ressaltar, no entanto, que as intervenções líquidas do BC no mercado à vista (constantes das tabelas apresentadas no item 1) não são o único fator responsável pela queda do volume de nossas Reservas Internacionais, devendo o Banco Central detalhar cada um dos eventos de redução desse patrimônio construído pelo povo brasileiro com grandes sacrifícios, e prestar as informações detalhadas, solicitadas para cada evento de redução do estoque de reservas internacionais.

A complementação das informações solicitadas neste Item 2 é imprescindível, tendo em vista a preocupante informação constante do Relatório de Gestão das Reservas Internacionais (Volume 14 | Março de 2022) no sentido de que desde 2018, o Banco Central passou a investir as nossas reservas em derivativos de risco (*Exchange-Traded Funds* - ETFs), que envolvem o arriscado mercado de índices e até os tóxicos TBA (*To*

be announced), sem a devida transparência, tendo em vista que no citado relatório o próprio BC afirmou que “*Considerando que o TBA é um instrumento derivativo, a maior parte do caixa referente à carteira de MBS é investido em títulos soberanos dos Estados Unidos e computado na parcela de títulos governamentais*”, ou seja, o cômputo desses derivativos estaria misturado aos títulos governamentais.

Adicionalmente, e mais preocupante ainda, é o fato de que os controles não estariam seguindo regras contábeis, mas meramente gerenciais, como constou do mesmo Relatório de Gestão das Reservas Internacionais (Volume 14 | Março de 2022), onde o próprio Banco Central afirmou que “*o BC calcula a rentabilidade das reservas utilizando sistema gerencial, o qual permite a avaliação das carteiras em base diária, possibilitando, também, o acompanhamento das estratégias de investimento em mercados distintos*” (...) e que “*O resultado contábil, no entanto, não é o mais adequado do ponto de vista de tomada de decisões de investimentos, já que os retornos não são calculados em função do montante investido, que é alterado com a compra ou com a venda de moeda estrangeira.*”

Diante disso, é imprescindível que o Banco Central detalhe 1 a 1 os eventos de redução das nossas Reservas Internacionais, juntando a documentação comprobatória, como solicitado. Portanto, NÃO FOI DEVIDAMENTE RESPONDIDO ESSE ITEM 2, razão pela qual recorreremos para que o Banco Central complemente a informação.

-

ITEM 3 do Requerimento da ACD – Relativamente à justificativa de “desvalorização de papéis nos EUA”, detalhar quais títulos se desvalorizaram, qual o montante individual de cada título e global, o percentual de desvalorização individual de cada título e global, demonstrando matematicamente as perdas indicadas no item “Variações por Preço” da Tabela 18 (Demonstrativo de variação das reservas internacionais) da Nota para a Imprensa do “Setor Externo”. Juntar os documentos comprobatórios das informações prestadas e a respectiva fundamentação legal da operação”.

Em resposta ao solicitado no ITEM 3, o Banco Central limitou-se a afirmar que as informações solicitadas, em relação ao ano de 2022, devem ser divulgadas somente no Relatório de Gestão das Reservas Internacionais, a ser publicado em março de 2023.

Não cabe tal desculpa para deixar de prestar as informações solicitadas, tendo em vista que técnico do Banco Central já prestou algumas informações esparsas à mídia, como mostra a notícia publicada em <https://economia.uol.com.br/noticias/reuters/2022/10/24/queda-das-reservas-internacionais-do-brasil-e-reflexo-da-politica-monetaria-nos-eua-diz-tecnico-do-bc.htm> por exemplo.

Ademais, segundo o próprio Banco Central, o *Comitê de Governança, Riscos e Controles do Banco Central do Brasil (GRC)* criado desde 2017 exerce controle diário, o que comprova que as informações solicitadas já se encontram levantadas e devem ser prestadas em respeito à LAI: *“Os parâmetros e os critérios de investimento são monitorados por sistema gerencial desenvolvido internamente. Os controles são realizados **diariamente**, e eventuais quebras dos limites operacionais estabelecidos são comunicadas automaticamente a todos os membros do GRC.”* Relatório de Gestão das Reservas Internacionais (Volume 14 | Março de 2022).

O Banco Central novamente alegou “sigilo bancário” para deixar de fornecer as informações solicitadas, o que não se aplica, como já mencionado acima (Art. 37 da CF/88). Portanto, NÃO FOI DEVIDAMENTE RESPONDIDO ESSE ITEM 3, razão pela qual recorreremos para que o Banco Central complemente a informação.

-

ITEM 4 do Requerimento da ACD - Informar a base legal para a contabilização de títulos estrangeiros (que compõem as reservas internacionais) pelo critério de “marcação a mercado”, tendo em vista que em Relatório de março/2022 as Reservas Internacionais são tratadas como investimentos de longo prazo (https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/relgestaoreservas/GESTAORESERVAS202203-relatorio_anual_reservas_internacionais_2022.pdf).

Em resposta ao solicitado no ITEM 4, o Banco Central limitou-se a indicar norma internacional que não é taxativa em relação à “marcação a mercado” para investimentos de longo prazo. Em sua resposta, o próprio Banco Central aponta que deduziu por exclusão, como se depreende do trecho em que afirma: *“O BCB observou tais orientações para classificar e mensurar a carteira de títulos de renda fixa. Como a carteira não objetiva simplesmente a coleta de principal mais juros, fica clara a determinação normativa para marcação a mercado para mensuração do ativo.”*

Ademais, é extremamente preocupante o fato de que o Banco Central não está apurando resultado contabilmente, mas apenas em levantamentos gerenciais, como já comentado em trechos transcritos no Item 2: *“O resultado contábil, no entanto, não é o mais adequado...”*

Portanto, NÃO FOI DEVIDAMENTE RESPONDIDO ESSE ITEM 4, razão pela qual recorreremos para que o Banco Central complemente a informação.

Atenciosamente,

Maria Lucia Fattorelli

Coordenadora Nacional da Auditoria Cidadã da Dívida

Coordenação Nacional da Auditoria Cidadã da Dívida